

## **DECISÃO Nº 56/2015**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA DEZ DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: 1) APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONTRATO Nº 50/2007 CELEBRADO ENTRE À UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES) E A FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA (FCAA) NO QUE TANGE Á RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR; 2) NÃO APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO REFERIDO CONTRATO NO QUE FOR RELATIVO À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO, COM AS SEGUINTES DETERMINAÇÕES: 2.1) DECLARAR A EXISTÊNCIA DA DÍVIDA DE R\$ 52.470,14 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS); 2.2) APLICAR A MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL; 2.3) REMETER OS AUTOS AO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (DCC/PROAD) PARA ATUALIZAR O DÉBITO E NOTIFICAR À DEVEDORA PARÁ PAGAR A DÍVIDA (NOTIFICAÇÃO PADRÃO); 3) AUTORIZAR A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR A DOTAR MEDIDAS JUDICIAIS QUANTO À HABILITAÇÃO DA UFES COMO CREDORA DA FCAA JUNTO À JUSTICA, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO N° **15.525/2006-64**.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE JULHO DE 2015.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE